

PROJETO DE LEI N.º 026/2016

Autoriza o Executivo Municipal a Aplicar Receita de Capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiar as despesas correntes relativas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar receita de capital derivada de alienação de bens para financiamento de despesa corrente junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 2.º - As despesas correntes autorizadas no artigo anterior, servirão para o custeio da Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência, e para o custeio da despesa decorrente da Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro do Fundo de Previdência Social.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a data de 31.12.2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.03.2016

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI N.º 026/2016
DE 24 DE MARÇO DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a Aplicar Receita de Capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiar as despesas correntes relativas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 026/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão visa autorizar o Executivo Municipal repassar recursos oriundos da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiar as despesas relativas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Tal projeto de Lei esta em conformidade com o que dispõe o Artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**